Check list prestação de contas

A prestação de contas tem como finalidade demonstrar a boa e regular aplicação dos valores públicos para atender às necessidades de informação da utilização dos recursos públicos aos cidadãos, órgãos fiscalizadores e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

A prestação de contas final deverá ser composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução Física, ou seja, relatório com a discriminação detalhada da execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, justificando os gastos, para permitir ao gestor da parceria avaliar se o objeto do plano de trabalho foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas para o cumprimento do objeto para comprovação do alcance das metas propostas, ações efetivamente desenvolvidas e dos resultados esperados, fornecendo elementos para avaliação contendo informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e o grau de satisfação do público-alvo, quando necessário;

a) Apresentação de documentos, de fotos, *banners* e vídeos, lista de presença, pesquisa de satisfação;
b) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso.

II - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, contendo:

a) Relação dos Pagamentos Efetuados;
b) Conciliação Bancária - Extratos da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo se houver, com cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
c) Notas fiscais;
d) Comprovantes de pagamentos;
e) Cópia das Cotações de Preços;
f) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 2º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

§ 3º Serão glosados valores relacionados ao não cumprimento do objeto do plano de trabalho, sem justificativa suficiente.

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão de forma física ou digital, através do envio de toda a documentação ao órgão da administração pública municipal celebrante do contrato.

A não apresentação da prestação de contas integral ou de parcelas ou a sua não aprovação ensejará no bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

No caso de não apresentação da prestação de contas parcial ou integral dos recursos recebidos, nos prazos estipulados pela administração pública Municipal, a organização da sociedade civil será considerada como inadimplente.

A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, somente prestação de contas final.

II - quando os recursos forem liberados em duas ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

III - Quando houver valores de recursos a serem devolvidos, a devolução do saldo remanescente se dará através de instrumento formal de arrecadação, ou em conta indicada pela administração pública municipal, no qual para ambos deverá ser apresentado comprovante do recolhimento.